

Lei nº 7 de 17 de Maio de 1948

A Câmara Municipal decreta e eu, Prefeito Municipal de Silvânia promulgo a seguinte lei: Art. 1º - Fica criada uma verba de vinte e cinco mil cruzeiros (Cr. R\$ 25.000,00), para o término da Estrada de automóvel em construção de Leopoldo Bulhões a Guenapara e reparos da que liga a mesma localidade a cidade de Comumbas, no trecho compreendido entre o entroncamento da estrada que liga Anápolis a Planaltina a referida vila de Leopoldo Bulhões.

Art. 2º - O recurso para cobertura da verba ora criada será obtido do excedente de arrecadação que se verificar no corrente exercício.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 17 de Maio de 1948.

~~José Baccabarro~~ Prefeito Municipal
A. Felix de Souza. Secretário

Lei nº 8, de 14 de Junho de 1948

A Câmara Municipal decreta e eu, Prefeito Municipal de Silvânia promulgo a seguinte lei: Art. 1º - Fica aberto o crédito especial da importância de mil, cento e sessenta e oito cruzeiros (Cr. R\$ 1.168,00) para ooner ao pagamento de despesas feitas com o serviço Eleitoral.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei serão cobertas com o saldo do exercício de 1947 que passou para

M. J. Junho
o corrente exercício Art. 3º) - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 14 de Junho de 1948

José Siqueira de Azevedo Prefeito Municipal
A. Felis de Louza Secretário

Lei nº 9, de 14 de Junho de 1948

A Câmara Municipal decreta e eu, Prefeito Municipal de Silvânia, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º) - Fica aberto um crédito especial da importância de seis mil cruzeiros (cr. 6.000,00), para ocar no pagamento das despesas com o estudo e localização da estrada ligando esta cidade a Luiziana. Art. 2º) - A despesa decorrente da abertura do presente crédito será coberta com o excesso a verificar-se na arrecadação do corrente exercício.

Art. 3º) - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Silvânia, 14 de Junho de 1948

José Siqueira de Azevedo Prefeito Municipal
A. Felis de Louza Secretário

Lei nº 10, de 14 de Junho de 1948

A Câmara Municipal decreta e eu, Prefeito Municipal de Silvânia, promulgo a seguinte lei: Art. 1º) - Fica aberto o crédito especial da importância de dez mil cruzeiros (cr. R10.000,00), destinada à reconstrução da autonomia que liga-